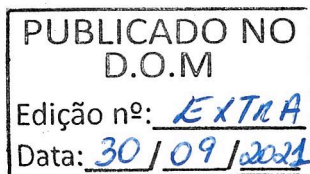




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.561, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.



**“CONVOCA A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DE UNIDADE DE SAÚDE E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2021/2023, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.813/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.813/2020 que trata do Controle Social do SUS no Município, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Gestores de Unidade de Saúde;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a realização dos procedimentos destinados a eleição dos Conselhos Gestores de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e demais documentos que constam do Processo Administrativo nº 11.668/2021; e

**Considerando** o Regimento Interno das Eleições dos Conselhos Gestores e do Conselho Municipal de Saúde, aprovado por meio da Resolução nº 11/2021-CMS;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a eleição dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, cujas regras, organização e data de realização foram definidas pela Comissão Eleitoral constituída através da Resolução nº 008/2021-CMS, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.813/2020.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral deverá seguir o “Regimento Interno das Eleições” de que trata a Resolução nº 11/2021-CMS expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer os meios administrativos e de recursos humanos necessárias à realização da eleição.

**Art. 2º** Os procedimentos destinados a eleição dos Conselhos, de que trata este Decreto, deverão ser céleres em razão das medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 de que trata o Plano São Paulo.

**Art. 3º** Nos termos da Lei nº 1.813/2020 as funções dos membros dos Conselhos Gestores de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.561/2021- fls. 02

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de setembro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PATRICIA HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo